

2). Nos 18/01/10 (cento e um euzinas noventa e dez centavos), para pagamento de adicional ao senhor Jurandir Braz, na taxa de 5% (cinco por cento), nos meses de Janeiro a Dezembro de 1968.

Artigo 2º. O valor do presente crédito será coberto com o exorro de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapanã, 5 de Agosto de 1968

~~Prefeitura~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Secretario

---

Lei nº 406/68, de 5 de Agosto de 1968.

Marcelino Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatapanã, Comarca de Cafandara, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara

Municipal Junta em Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tatapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 879,16 - (Oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), para pagamento de Despesas com o banquete oferecido ao Sr. Bernardo Ribeiro de Moraes e sua equipe de auxiliares.

Artigo 2º: O valor do presente Crédito, será coberto com o exorcio de arrecadação e as verificações no presente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapuã, 5 de Agosto de 1968.

~~W. Martins~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Secretaria

Lei nº 407/68 de 16 de Agosto de 1968

Marcelino Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatapuã, Comarca de Catanduva, Es. São de São Paulo, etc., usando das atribuições que